

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 874, de 18 de junho de 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos a abrir um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de NC\$840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos) para suplementação do aluguel do prédio residencial ocupado pelo Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 07-152, sediado nesta cidade.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será utilizado no presente exercício financeiro, com recursos próprios, oriundos de Imposto Municipais e será pago mensalmente para corresponder ao período de Janeiro a Dezembro do corrente ano, ou seja NC\$70,00 (setenta cruzeiros novos) por cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em  
28 de junho de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito -

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário.